

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de registro de preços para eventual contratação, pelo período de até 12 meses, de uma ou mais empresas para a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva nos termos descritos, isto é, considerando-se o maior percentual de desconto sobre a planilha SINAPI do estado de Santa Catarina vigente no momento da solicitação se mostra vantajosa por conta da economia, por conta da qualidade alcançada pela prestação de serviços de profissionais especializados e pela eficiência. As manutenções poderão ser solicitadas para qualquer setor/secretaria da municipalidade, sendo os endereços definidos e informados juntamente com a Ordem de Compra, sendo todos no Município de Erval Velho. O Município tem como objetivo principal atender os munícipes e suas demandas de forma eficiente, eficaz e com agilidade. O Município possui diversas estruturas que estão sob responsabilidade de várias secretarias. Com o passar do tempo, todas as edificações precisam de manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, sejam elas na parte elétrica, hidráulica, pintura, entre outros. A municipalidade não possui em seu quadro funcional servidores com capacidade para a realização de todas as manutenções. Considerando que é imprescindível que seja realizado manutenções em todas as edificações a fim de preservar e conservar os bens públicos, e oferecer aos munícipes e servidores locais adequados e apropriados, para os atendimentos das demandas. As manutenções de ordem mais técnica e de maior vulto são realizadas por meio de processos licitatórios específicos, porém, caso sejam manutenções urgentes, a demora para a ocorrência do processo licitatório pode ser prejudicial à boa prestação do serviço para a comunidade.

Desse modo, a realização de um registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) nas edificações da municipalidade é bastante vantajoso para a Administração Pública. Por meio do registro de preços realizado dessa maneira, o município pode garantir serviços realizados com maior eficiência, rapidez e

qualidade, o que contribui para o bom andamento dos trabalhos oferecidos aos munícipes.

Desta forma, é necessária a realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e fornecimento de peças, as quais serão solicitadas quando necessário pelas secretarias pertencentes a municipalidade e demais órgãos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em locais a serem definidos e informados na Ordem de compra.

Após o recebimento da Solicitação de Orçamento enviado pelas secretarias, o prazo para devolução do orçamento do serviço requisitado será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da Solicitação.

A licitante vencedora deverá realizar TODA A DEMANDA SOLICITADA na Ordem de Compra, ou pelo menos dar início aos serviços, no caso de situações em que o serviço demande mais de um dia para ser finalizado, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável pelo serviço prazo maior, apresentando justificativa bem fundamentada para a dilatação do prazo.

Nos casos em que o prazo de execução do serviço exceda a vigência da tabela SINAPI, será considerada a data técnica da tabela vigente na data da emissão da Ordem de Compra.

Todas as despesas com transporte dos equipamentos, deslocamento de pessoal e outros, deverão ocorrer por conta da proponente vencedora e estarem computadas na proposta.

A não entrega dos itens ou a não prestação dos serviços dentro dos prazos supracitados ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o município e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da

assinatura da mesma, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá possuir sede ou filial em um raio de, no máximo 40km (quarenta quilômetros) do Perímetro Urbano do Município de Erval Velho/SC, para todos os itens.

A exigência do raio da quilometragem justifica-se, tendo em vista que objeto a ser licitado é de pequenos reparos para manutenção das edificações da municipalidade, e considerando o surgimento de determinada necessidade pode haver prejuízos e riscos à segurança como prejuízos correlatos a demora do reparo dos imóveis de seu patrimônio na prestação de serviços, como por exemplo um imóvel que fica com telhas quebradas pode vir a molhar os bens que se encontram no interior do referido, bem como pode facilitar a invasão de pessoas com o fim de furtar bens de patrimônio do município.

Inúmeras são as situações que podem ocorrer com a demora na prestação dos serviços amparando a exigência que as proponentes interessadas em participar do certame tenham suas sedes ou filiais no raio de quilometragem definido anteriormente.

Ademais como conforme prevê a Lei 14.133/2021 será a licitação Registro de Preços para contratações futuras quando houver a necessidade da prestação dos serviços, assim os pequenos reparos por vezes, embora sejam de pequeno valor, conforme a necessidade de cada secretaria, devem ser prestados conforme o prazo definido e assim tornando-se demasiadamente oneroso para as empresas que se localize em uma longa distância do município.

A entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal está condicionada ao recebimento da Ordem de Compras ou qualquer outro documento equivalente.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado, sendo de responsabilidade da licitante vencedora as correções que, por ventura, forem solicitadas pelo fiscal, ficando a cargo da contratada todos os custos necessários para tais correções eventualmente necessárias para a garantia da qualidade dos serviços.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE pelo responsável por sua solicitação e fiscalização. O recebimento provisório será realizado mediante certificação.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, além da verificação e confirmação da qualidade dos itens

entregues e/ou dos serviços prestados.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esse será considerado realizado quando do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, respeitando os limites estabelecidos pela lei, pelas normas técnicas ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável na nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Uma vez que a contratação ocorrerá com base no percentual de desconto aplicado sobre a planilha SINAPI do Estado de Santa Catarina vigente, não há estimativa de valores.

LOTE 01			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE <b>CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> INCLUINDO MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBJETOS NOVOS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
2	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> DA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 02			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
3	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS,</b> COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
4	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 03			

Item	Quant.	Unid.	Especificação
5	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> , COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
6	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
<b>LOTE 04</b>			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
7	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
8	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
<b>LOTE 05</b>			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
9	1,0	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
10	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
<b>LOTE 06</b>			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
11	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>CONCRETO USINADO E BOMBEAMENTO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.

### **ESTIMATIVA DE VALORES:**

<b>LOTE 01</b>		
Item	Especificação	Estimativa de Valor
1	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE <b>CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> INCLUINDO MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBJETOS NOVOS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$500.000,00</b>
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> DA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$500.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>		
Item	Especificação	Estimativa de Valor
3	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> , CORRETIVA EPREVENTIVA COM BASE NA TABELA	<b>R\$250.000,00</b>

	SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	
4	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
5	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> , COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
6	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
7	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
8	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 05</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
9	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA	<b>R\$250.000,00</b>
10	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
11	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>CONCRETO USINADO E BOMBEAMENTO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
		<b>Valor Total Estimado da Licitação: R\$3.250.000,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realização das manutenções prediais corretivas ou preventivas por parte da administração pública existem, basicamente, duas alternativas: contratar mão de obra própria e realizar a aquisição dos diversos materiais de construção necessários para cada tipo de serviço ou realizar a contratação de empresa especializada, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução de diversos tipos

de manutenção.

Na primeira alternativa, a chance de que se contrate pessoal com menor conhecimento técnico é alta, uma vez que a Administração Pública contrataria, muito provavelmente, uma ou duas pessoas para realização dos serviços de manutenção. Assim sendo, é difícil que esse pessoal possua conhecimentos técnicos diversos e bem estabelecidos. Além disso, seria necessário o registro de preço de uma lista muito extensa de materiais para a realização de vários tipos de serviço.

A segunda opção traz para a administração pública a segurança de contratar uma ou mais empresas que tenham conhecimento técnico necessário para a realização dos serviços com mais qualidade, agilidade e eficiência, uma vez que a(s) empresa(s) pode(m) possuir em seu quadro mais do que um profissional ou equipe especializada em cada um dos serviços elencados. Ainda nessa segunda opção, é possível adotar como critério de contratação, o maior percentual de desconto sobre tabelas de referência, sendo a mais indicada para manutenções prediais, a tabela SINAPI do estado de Santa Catarina, vigente no momento da solicitação dos serviços.

Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Em análise do presente estudo, foi consultada a tabela SINAPI (setembro/2023).

Para que se possa ter o maior número de empresas participantes, cada uma em sua especialidade, sugere-se a separação dos serviços em lotes.

Os valores estimados para consumo de cada item foram baseados na realização anterior dos serviços nas secretarias.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição dos materiais de manutenção de bens imóveis através de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada, por garantir a compra parcelada, através da demanda do órgão para as situações vindouras que possam exigir. O mercado hoje apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através da série histórica de consumo da Organização Pública, conjugado com demandas específicas já observadas no corrente exercício.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Realização de manutenções prediais, sejam elas corretivas ou preventivas, com qualidade, rapidez e segurança, uma vez que as empresas vencedoras do certame serão especializadas nos serviços a que concorrerem

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a presente licitação não é necessária uma contratação correlata ou

interdependente.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera ser viável a contratação, mostrando-se o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) nas edificações da municipalidade a opção mais vantajosa, tendo em vista todas as informações apresentadas nesse estudo, garantindo agilidade na execução das manutenções prediais e efetiva participação e concorrência de empresas especializadas.

Erval Velho/SC, 08 de maio de 2024.

Gabriela Barbara de Miranda  
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira

Psicóloga

Ronei Dalla Costa  
Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

\* RONEI DALLA COSTA (\*\*\*.358.409-\*\*)

em 09/05/2024 11:02:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* Gabriela Barbara de Miranda (\*\*\*.679.119-\*\*)

em 09/05/2024 11:55:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c78a2d48-54cc-45ac-908e-de1af72dea57>

